

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas do seu quadro de empregos públicos, com base na legislação vigente, notadamente as Leis 774/2017, 780/2017, Lei Federal 11.350/2016 com alteração dada pela PL 56/2017, e Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

QUADRO 1

CARGO	VAGAS	PcD	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	28	02	Ensino Médio	40 h/s	
TOTAL GERAL DE VAGAS	28	02*			

QUADRO 2

Cadastro de Reserva

Cargo	Vagas	PcD	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
Agente Comunitário de Saúde	28	02	Ensino Médio	40 h/s	
Total Vagas Cadastro Reserva	28	02*			

***As 04 (QUATRO) vagas acima evidenciadas não entram no cômputo do total de vagas para o Processo Seletivo e o Cadastro de Reserva, tratando-se de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, nos termos da legislação sobre o tema.**

NOTAS: 1) Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência; h/s = horas semanais

2) Requisitos: escolaridade mínima exigida – curso realizado em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC

3) Cadastro de Reserva – Só será usado em caso de desistência da pessoa que passou na vaga existente e dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO E SECRETARIA DE SAÚDE** e compreenderá as seguintes etapas:

1ª Etapa – comprovação de requisitos, de caráter eliminatório.

2ª Etapa – Prova teórica (português, informática e conhecimentos específicos, conforme matéria constante no anexo II) de caráter eliminatório e classificatório. O candidato não poderá zerar nenhuma prova ou será eliminado.

3ª Etapa – Curso de Formação de 40 horas e prova prática, de caráter eliminatório.

4ª Etapa – Entrevista, apenas para os candidatos aprovados dentro do número de vagas, de caráter classificatório.

1.2 O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo, através da Portaria Nº 060/2017.

1.3 O Presente Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas discriminadas no quadro 1 deste Edital.

1.4 O regime jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados será o regime estatutário.

1.5 O provimento da vaga do cargo de Agente Comunitário de Saúde se dará de acordo com a opção de área de atuação escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição no Processo Seletivo. Após efetuada a inscrição, nenhum candidato poderá trocar sua opção de área de atuação.

1.6 Na realização da inscrição, o candidato deverá comprovar residência na área de atuação pretendida (Micro Área).

1.7 Os candidatos terão uma classificação por área de atuação em que se inscreverem. De acordo com alterações da Lei 11.350 pela PL 56/2017 art. 7º §3º na área geográfica será alterada quando houver risco à integridade física do agente ou de membro de sua família, sujeito a ameaça por parte de membro da comunidade onde reside.

§ 4º Será excepcionalizado o disposto no inciso I (é vedado a atuação do agente fora da área geográfica) na hipótese de aquisição de casa própria fora da área geográfica de atuação do Agente Comunitário, mantida sua vinculação à mesma equipe de Saúde da Família em que esteja atuando.

1.8 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto Nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional Nº 19, de 04/06/1988 – art. 3º)

2.2 Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

2.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos

2.5 Possuir aptidão física e mental.

2.6 Conhecer e estar de acordo com as exigências neste Edital.

2.7 Ter ensino médio completo.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições se realizarão na sala Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fervedouro, Av. Maria Amélia de Souza Pedrosa, 476 – andar térreo, no período de a 03 a 18/10/2017 no horário de 08.00 às 15.00.(nos dias 12, 13, 14, 15 feriado , recesso sábado e domingo) não haverá inscrição,

3.2 Para efetuar a inscrição são necessários os seguintes documentos (cópias autenticadas ou trazer cópia e original para ser autenticado na prefeitura):

CPF; Identidade; Histórico Escolar; Comprovante de Residência (Cadastro do PSF); Título de Eleitor; certidão de quitação com a justiça eleitoral expedida há no máximo 30 dias; copia do cartão de cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino).

OBS: o comprovante de residência deverá ser obrigatoriamente a ficha do PSF na qual conste o nome do candidato e a Micro Área. Não será feita inscrição na falta de qualquer um dos documentos relacionados acima.

3.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tática aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas e interposição de recursos nos prazos estipulados.

3.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração ou irregularidade nas provas e/ou informações fornecidas, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

3.5 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.

3.6 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.8 Após preencher a ficha de inscrição com apresentação dos documentos na sala do Departamento de Recursos Humanos, a pessoa deverá se dirigir ao Correio e fazer o pagamento no valor de R\$ 15,00 (quinze reais). O dinheiro deverá ser depositado na Conta da

Prefeitura – Banco do Brasil – Agência 0026-4 C/C 9401-3. O depósito deverá ser identificado com o nome da pessoa que irá fazer a prova.

3.9 Após o depósito a pessoa deverá se dirigir ao Departamento de Recursos Humanos para entregar o comprovante de pagamento. Todos os comprovantes deverão ser entregues até às 15.00 horas do dia 18/10/17. Inscrições que não tiverem seus comprovantes entregues até o dia e hora estipulado serão automaticamente **canceladas**.

3.10 A Prefeitura e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por inscrições cujos comprovantes de pagamento não forem entregues.

3.11 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação dos dados contidos na inscrição.

3.12 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 A prova teórica será realizada no dia 21 de outubro às 9.00 horas na Escola Municipal Fervedouro situada à Estrada de São Pedro, s/nº.

4.2 À partir do dia 19/10/17 a lista com os nomes das pessoas que se encontram habilitadas para realizarem as provas estará disponível no site da Prefeitura ou no Departamento de Recursos Humanos. Não serão fornecidas informações por telefone.

4.3 As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.4 Do total de vagas existentes para o cargo e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

4.5 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção na ficha de inscrição e enviar o laudo médico até o dia **16/10/2017, impreterivelmente**, para a sede do Departamento de Recursos Humanos, situada a Av. Maria Amélia de Souza Pedrosa, 476 – térreo- sala 1. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.6 Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.7 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.9 A concessão de tempo adicional para realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação. O fornecimento do laudo médico é de inteira responsabilidade do candidato. A **Comissão Organizadora e a Prefeitura de Fervedouro** não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo à Comissão. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.10 Portadores de doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado o fato no ato do requerimento de inscrição, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via email: fervedouro.mg@bol.com.br ou pessoalmente na sala do Departamento Recursos Humanos tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

4.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

4.11.1 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

4.12 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico fervedouro.mg@bol.com.br ou ainda, na sala do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, a partir do dia **19/10/2017**.

4.14 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.15 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré admissionais, deverão submeter-se à perícia médica

promovida pela Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG, que verificará sobre sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art.43 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.16 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

4.17 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.18 A não observância do disposto no subitem 4.17, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.19 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.10 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

5 – DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo consistirá na aplicação de provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, de prova prática de caráter eliminatório e classificatório e de entrevista, de caráter classificatório.

5.1 DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Serão aplicadas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	1,0
Informática	5	1,0
Conhecimentos Gerais	5	1,0
Conhecimentos Específicos	10	1,0
TOTAL DE QUESTÕES	30 QUESTÕES	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30 PONTOS	

5.1.1 A prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 30 (trinta) questões, valendo 1(um) ponto cada questão, e terá pontuação total variando de no mínimo 0 (zero) ponto ao máximo de 30(trinta) pontos, conforme evidenciado na tabela do subitem anterior.

5.1.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo 50%(cinquenta) por cento de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha.

5.1.3 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.4 As questões deverão ser marcadas no gabarito com caneta azul.

5.1.5 Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta ou respondidas de caneta que não seja de cor azul. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas.

5.1.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver o gabarito e a prova devidamente assinados ao fiscal.

5.1.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, marcação feita com caneta que não seja da cor azul.

5.2 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Fervedouro/MG, com data inicialmente prevista para o dia 21 de Outubro de 2017 (Sábado), com duração de 3(três) horas, conforme disposto no quadro a seguir:

<u>DATA PROVÁVEL</u>	<u>HORÁRIO</u>	<u>CARGO</u>	<u>LOCAL</u>
<u>21 de Outubro de 2017 (Sábado)</u>	<u>09.00 às 12.00 h</u>	<u>Agente Comunitário de Saúde</u>	<u>Escola Municipal Fervedouro</u>

5.2.1 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo, devendo o candidato ler atentamente todas as instruções.

5.2.2 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a área em que se inscreveu encontra-se devidamente identificada no caderno de provas, na parte superior esquerda da folha de nº 2 .

5.2.3 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de 60(sessenta) minutos do horário fixado para seu início, **munido de caneta esferográfica azul, feita de material transparente e de ponta grossa, do cartão de confirmação de inscrição e do documento de identidade original.**

5.2.5 Poderá ser admitido o ingresso do candidato que não esteja portando o cartão de confirmação de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local da aplicação, mas o documento de identidade com foto será obrigatório.

5.2.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

5.2.7 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **Comissão Organizadora** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.2.8 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

5.2.9 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da escola serão fechados pelo Coordenador, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do Coordenador, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

5.2.3 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.4 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, coleta da assinatura, de acordo com orientação do fiscal de sala.

5.2.5 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.2.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte: certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

5.2.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser

apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30(trinta) dias.

5.2.8 Por ocasião de realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.2.6 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 5.2.7 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo seletivo.

5.2.9 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos em a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação (que deverá ser feita pelo candidato) dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo e etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **Comissão Organizadora** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização da provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11 O uso do telefone celular, não será permitido, enquanto o candidato estiver dentro da escola onde será aplicada a prova.

5.2.12 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc).

5.2.13 Os 3 (três) últimos candidatos que cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2(dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador.

6 DOS PROGRAMAS

6.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas deste certame compõe o Anexo I do presente Edital.

6.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o conteúdo programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobreo assunto solicitado.

6.2 A Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.

6.3 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

7 – DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo além das provas objetivas de múltipla terá ainda duas etapas: prova Prática, que será aplicada após o curso de formação que será dado aos candidatos aprovadas na 1ª fase, num total de 40 horas.

7.2 O Curso de Formação tem caráter eliminatório e quem chegar com mais de 10 minutos de atraso em qualquer das aulas está automaticamente eliminado. O Curso de Formação será dado no período de 06 a 10 de novembro de 2017; O local e o horário do curso de formação será informado através do site da Prefeitura: fervedouro.mg@bol.com.br e no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura à partir do dia **30 de outubro de 2017**. Não serão passadas informações por telefone.

7.4 A Comissão Organizadora e a Prefeitura de Fervedouro não enviarão para nenhum candidato informações à respeito do Curso de Formação. É de responsabilidade do candidato procurar à partir do dia 31/10/2017 as informações.

7.5 Após o Curso de Formação todos os candidatos farão uma prova prática sobre o conteúdo do mesmo, de caráter eliminatório e classificatório.

7.6 Na prova prática o candidato deverá acertar pelo menos 50% das questões ou estará automaticamente eliminado.

7.7 Após a publicação do resultado das duas primeiras fases: prova objetiva de múltipla escolha e prova prática, os candidatos habilitados terão 3(três) dias úteis para agendarem no Departamento de Recursos Humanos o seu dia e horário da entrevista.

7.8 A Comissão Organizadora e a Prefeitura Municipal se eximem da responsabilidade de agendar horário e dia de entrevista para candidatos que não procurarem o Departamento de Recursos Humanos.

6 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será aprovado o candidato que obtiver 50% de acerto nas provas objetivas e 50% na prova prática.

6.2 A classificação será feita da seguinte forma: somando-se os pontos obtidos na prova objetiva, na prova prática e na entrevista e dividindo-se o resultado por três.

6.3 A classificação também levará em conta a micro área do candidato.

6.4 Na classificação final entre os candidatos empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) maior nota na entrevista; b) maior nota na prova de conhecimentos específicos; c) maior nota na prova prática; d) maior idade.

7 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito oficial da prova de conhecimentos específicos disporá de **3 (três) dias úteis**, à partir do dia da divulgação.

7.2 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação da pontuação provisória na prova de teórica e na prova prática, até **3(três) dias úteis** após a divulgação/publicação de cada etapa.

7.3 São passíveis os recursos contra todas as decisões proferidas durante a realização do Processo Seletivo, objeto deste Edital, que tenha repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

7.4 Os recursos serão divulgados no Departamento de Recursos Humanos, ao próprio candidato, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

7.5 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

7.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.7 Serão indeferidos também os recursos enviados fora do prazo **improrrogável de 3(três) dias úteis**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. E ainda serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital .

7.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

7.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos, recursos de gabarito oficial definitivo e/ou recursos de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

7.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

7.11 Se o exame de recursos resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2 Considerado apto para o desempenho do cargo nas 4 etapas previstas no item 1.1 deste Edital, o candidato será convocado por ato do Poder Executivo e só poderá assumir o cargo depois de passar por perícia médica pelo médico credenciado pela Prefeitura e ser considerado apto.

8.3 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no emprego público, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo da contratação, que obedecerá rigorosamente à ordem de classificação. Os demais serão mantidos no cadastro de reserva e serão chamados caso necessários obedecendo ao mesmo critério de ordem de classificação.

8.4 A validade deste Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

8.5 O Candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Departamento de Recursos Humanos, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e durante o prazo de validade do mesmo, através de Carta Registrada com Aviso de Recebimento- AR. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço/telefone.

8.6 O candidato aprovado e contratado, será avaliado semestralmente, por equipe designada para isto e em caso de duas avaliações consecutivas com nota inferior a sete, terá seu contrato rescindido, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.7 O candidato aprovado e contratado, de acordo com a Lei 780/2017 (Estatuto de Servidor) terá sua rescisão contratual aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra a administração pública;

II – Abandono de cargo ou função;

III – Inassiduidade habitual;

IV – Improbidade administrativa;

V – Incontinência pública e conduta escandalosa na repartição;

VI – Insubordinação grave em serviço;

VII – Ofensa física, em serviço, a servidor ou particular, salvo em legítima defesa ou de outrem;

VIII – aplicação irregular do dinheiro público;

IX – revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo ou função.;

X – lesão aos cofres públicos e /ou dilapidação do patrimônio municipal;

XI – Corrupção;

XII – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XIII – Mau procedimento;

XIV – Transgressão dos incisos XII ao XX do art. 145 da Lei 780/17;

XV – nos demais casos, o previsto em legislação específica.

8.8 A Prefeitura de Fervedouro e a Secretaria de Saúde se eximem das despesas com viagens e/ou hospedagens e alimentação dos candidatos em quaisquer fases do certame, mesmo se forem alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, de acordo com determinação da Prefeitura.

8.9 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo.

8.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

8.11 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo constituída por ato do Prefeito Municipal.

8.12 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes neste edital, inclusive as provas, serão alocados e armazenados no Departamento de Recursos Humanos pelo período de 5 anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após esta data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

8.13 O prazo de impugnação deste Edital será de 5 (cinco) dias corridos da sua data de publicação.

8.14 Ao se inscrever, os candidatos declaram ter conhecimento e aceitarem todas as normas contidas no Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Fervedouro/MG, 02 de Outubro de 2017

ABILIO PEIXOTO FRANCHINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - ENDEREÇOS DAS ÁREAS COBERTAS

MICRO ÁREA	ENDEREÇOS DAS ÁREAS COBERTAS	Nº VAGAS
	ESF “FERVEDOURO”	
M.A 01	R.Waldemar Teotônio, José Antº Silva Fº, Honorina Pedrosa, Aparecida Vicente de Oliveira, Geraldo Alves Braga, Maria Ribas Soares, Luke Daiwes, José Jacinto de Paiva Primo, José Fonseca Oliveira	01
M.A 02	R.Osvaldo Fernandes, Nira Afra, Jalira Maria de Lima, Argentina Júlia, Manoel Justiniano Roberto, Terezinha Asséf, José Anastácio.	01
M.A 03	R.Maria Augusta, São José, João Gomes do Carmo, Jacaré, Rua da Informação	01
M.A 04	R. Achilles Júnior, Geraldo Gomes Vieira e Travessa Sebastião Pereira Chicarelli	
M.A 05	Córrego dos Fabiano, Cachoeira Comprida, Ribeirão do Turvo, Santa Rita	01
M.A 06	R.Vasco Gonçalves, Av. Maria Amélia de S.Pedrosa, Travessa São Carlos	01
M.A 07	Córrego dos Moreiras, Bom Jardim, Rua do Hotel, Rua Bela Vista	01
M.A 28	R. Abílio Custódio, Av. Brailir Marcelino, R. Sebastião Pereira Chicarelli, Vila União, R. Nilo Alves Monteiro, R.José Nogueira, DNER	01
	ESF “CAMINHO DO SOL”	
M.A 08	Córrego São Joaquim, Córrego São Pedro, Fazenda Boa Vista, Córrego dos Coelho, Morro da Sabreira, Cachoeira dos Ferreiras.	01
M.A 09	Fazenda Santana, Rua A, R. Jota Ferreira, R. Antº Raimundo Valente, R.Cinco, Praça Silvino Nazaré, Rua dos Valentos. Rua L. José da Silva	01
M.A 10	Fazenda Paraíso, Morro Grande, Córrego São José, Água Limpa (Paraíso), Água Limpa(Morro Grande)	01
M.A 11	São João da Mata, São João do Grama, Fazenda Moreira, Fazenda Madeira, Fazenda Serra do Boné, Fazenda Galdinos, Fazenda Boa Esperança, R.do Campo, Rua F, Rua da Quadra	01
M.A 12	Pirraça, Fazenda Santana, R.Prof. Cruz, R.Teixeira Duarte, R.Machado de Assis, R.Toledo Ribas, R.José Petronilhos, R.Júlia Maria de Lima, R.Cemitério	01
M.A 13	Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua do Grupo, Praça da Matriz	01
M.A 14	Fazenda Diogo, Baú, Fazenda da Grama, Fazenda Paraíso, Fazenda Santa Cruz	01
	ESF “ZELANDO PELA SAÚDE”	
M.A 15	R. Paraíba, Goiás, América, R. Via São Pedro, R. Fortaleza, Bairro Cidade Nova II	01
M.A 16	R. Sergipe, Santa Catarina, Alagoas, Ribeirão do Turvo, Gentil	01
M.A 17	Córrego Rosa Verde	
M.A 18	Córrego São Domingos, Córrego São bento, Córrego Boa Vista, Córrego dos Leite, Córrego Pé Ferro	01
M.A 19	Córrego Graminha, Barra Danta, Sossego	01
M.A 20	Córrego São Paulino	01
M.A 21	Córrego São Roque	01
	ESF “SAÚDE PARA TODOS”	
M.A 22	Córrego dos Reis(de baixo), Córrego da Coruja, Boa Vista, Ribeirão Jorge 1	01
M.A 23	Ribeirão do Jorge, Córrego dos Reis, Córrego dos Dantas	01
M.A 24	Capanema, Boa Vista, Córrego dos Laia	01
M.A 25	Serra do Brigadeiro, Bonfim, Ararica, Serrotinho, São José dos Pinheiros, Estiva	01
M.A 26	Samambaia, Córrego do Sabiá, Córrego dos Júlio, Cachoeira Torta, Serrotinho, Samambaia (rua)	01
M.A 27	Alto Castelo, Córrego dos Rodrigues, Córrego dos André, Caragolinha, Córrego Teixeira Barbacena, Fazenda São Sebastião.	01

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, interpretação e compreensão de textos. A significação das palavras no texto. Emprego das classes de palavras. Pontuação. Acentuação gráfica. Ortografia. Fonética e Fonologia. Termos essenciais da oração. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas e quanto à disposição da sílaba tônica. Tempos e modos verbais. Reescrita de frases.

CONHECIMENTOS GERAIS

Domínio de tópicos relevantes de diversas áreas tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, literatura, e suas vinculações históricas a nível municipal, nacional e internacional.

INFORMÁTICA

Sistemas operacionais – Windows, conhecimento básico de informática, funções básicas, editor de texto (word), planilha de cálculo (excel). Navegadores: internet explorer, google chrome, Firefox, segurança e proteção – vírus e conceitos similares.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Princípios e diretrizes do SUS e Lei Orgânica da Saúde, Política Nacional de Atenção básica 2017, atribuições do agente comunitário de saúde, cadastramento familiar e mapeamento, territorialização microarea e área de abrangência, diagnóstico comunitário, principais problemas de saúde da população, pessoas portadoras de necessidades especiais, saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso, educação em saúde, visita domiciliar, ESF, saúde mental, saúde bucal.

ANEXO III – MODELO ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins que o Sr(a).....

é portador(a) da(s) deficiência(s))descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência).....

....., Código Internacional da Doença 9CID)

Sendo que a deficiência foi/é causada pela seguinte causa;(descrever a provável causa da
deficiência).....

Local.....

Data;...../...../2017

Nome, assinatura, número do CRM do médico especialista na área da deficiência/doença do
candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.